

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, FMS E SMS, PARA O ANO DE 2023.

Empresas: MARIA DO CARMO SOUSA MOURA ME.
CNPJ: 17.480.324/0001-77
MESQUITA AC DE APERIBÉ INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.214.255/0001-04

Valor total estimado: R\$ 51.288,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Aperibé, 29 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR

Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:41497D6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 19), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0027/2023 - FMS, HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação com base no que dispõe o Artigo 74, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇOS, para conserto do veículo VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 8v MSI, PLACA RKG2H52, CHASSI: 9BWDB45U4MT021135 do Fundo Municipal de Saúde, em CARÁTER DE URGÊNCIA, com base no Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Empresa: LUIZ HENRIQUE LAUREANO RODRIGUES ME.
CNPJ: 13.257.947/0001-24

Valor estimado: R\$ 1.754,55 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Aperibé, 02 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR

Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D5B957F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 006/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.069/90, a Lei Municipal n.º 699/2017 e a Lei N.º 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé. Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Seleção Pública 2023 para apresentação de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme regras contidas no Edital 004/2023.

DELIBERA: Art. 1º - Aprovar, conforme Ata 04 do dia 28/02/2023, e publicar a Seleção Pública 2023 para apresentação de projetos que desejam ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante o ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Aperibé, 31 de Março de 2023.

DOUGLAS BRUNO GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1988399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 004/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.069/90, a Lei Municipal n.º 699/2017 e a Lei N.º 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé, torna público o presente edital, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 006/2023 declara: Estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos das entidades não governamentais e programas governamentais de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de caráter complementar ou inovador, para serem cofinanciados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de acordo com as regras e normas previstas neste edital, durante o ano de 2023.

1. INTRODUÇÃO:

1.01 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé - torna público que fará a Seleção Pública 2023 para apresentação de projetos que desejam ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante o ano de 2023, conforme plano de ação de 2023 e plano de ação e aplicação de 2023.

Período de Execução: 07 Meses, a partir do mês de Junho/2023 até Dezembro/2023.

Alimentação: Recomendamos a consulta de um Nutricionista
Valor: A entidade deverá respeitar o valor de até 20 mil reais.

A entidade deverá ter o total SIGILO de todas as ações.

1.02 - Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação, assim como outras informações, poderão ser obtidos e dirigidos ao Presidente do CMDCA-Aperibé, que fica situado à Rua Alípio Matias Borges, 67 – Centro – Aperibé – RJ ou através do e-mail : aperibecmdca@gmail.com 1 DA ENTREGA DO PROJETO - deverá ser enviado para o e-mail : aperibecmdca@gmail.com no formato de PDF.

2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE REGISTRO NO CMDCA - Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ; Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários; Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários; Atestados,

fornecidos pelo corpo de bombeiros, vigilância sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

As entidades que já estão inscritas no CMDCA, ficarão isentas de apresentar os documentos solicitados.

3 DA PROPOSTA- Descrição detalhada da proposta de atendimento, do programa ou serviço que se pretende executar, contendo: a Apresentação, Justificativa, Objetivos, Descrição da Ação e Valor necessário.

Apresentação - Deve conter o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez. Caso já foi executado ou está sendo executado, é obrigatório o envio de documentos comprobatórios (Plano de atividades e Prestação de contas) A instituição possui experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes?

Justificativa - A justificativa deve oferecer uma visão geral da demanda solicitada em relação à qual o projeto pretende intervir.

Objetivos – Objetivo Geral, devendo esclarecer de forma sucinta o projeto. Objetivo específico, devendo detalhar e criar estratégias para o alcance do objetivo geral.

Descrição da Ação- Detalhar todo o projeto, contendo também a quantidade de criança e adolescente atendidas e a quantidade de profissionais.

Valor necessário -Devendo detalhar todo o orçamento, o custo mensal e anual do projeto.

4 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PROJETO:

A escolha será realizada por 03 fases, todas de caráter eliminatório e todas serão realizadas através de análise e votação dos Conselheiros do CMDCA.

4.1 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO AO PROJETO.

4.2 ANÁLISE DOS PROJETOS-

A análise dos itens abaixo terá como pontuação máxima 20 pontos por item, totalizando 100 pontos

Apresentação;

Justificativa;

Objetivos;

Descrição da Ação;

Valor necessário.

Os projetos com maior pontuação serão habilitados para a próxima fase.

4.3 Visita da instituição -

A visita consistirá em verificar se a Entidade tem capacidade técnica e física para execução do projeto apresentado. Na visita serão observados itens pertinentes à adequação do espaço frente às metas solicitadas, as condições de higiene, o corpo técnico disponível, além de elementos de segurança para um ambiente seguro para trânsito de crianças.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Finalizando todas as etapas do Critério de escolha do projeto, será publicado o resultado final, após votação dos conselheiros do CMDCA com base na maior pontuação.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos para cofinanciamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para este Edital terá a escolha de um Projeto.

7 CALENDARIO

7.1 Publicação do Edital: 31 de março de 2023

7.2 Inscrição dos projetos: 03 de abril a 02 de maio de 2023.

7.3 Apreciação: até 16 de maio de 2023.

7.4 Resultado Final: 16 de maio após reunião plenária do CMDCA, através de resolução.

8 DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

8.1 A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos.

8.2 O cofinanciamento do Projeto aprovados pelo FIA será realizado com o pagamento de duas (2) parcelas do valor total referente a cada Projeto.

8.3 A segunda parcela dos recursos será liberada após a Prestação de Contas dos quatro (4) primeiros meses.

9 DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 As Instituições deverão apresentar a prestação de contas MENSAL do projeto, até o último mês de vigência do projeto, respeitando o prazo de até o 5º dia útil de cada mês.

Aperibé, 31 de Março de 2023.

DOUGLAS BRUNO GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:87BCEDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 PROCESSO Nº
0079/2023-PMA

CONVITE Nº 003/2023-PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e MARCARRÃO EVENTOS LTDA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS HÍPICAS, EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, CONCURSO LEITEIRO, EXPOSIÇÃO DE GADO GIROLANDO E PROVAS DE VELOCROSS, PARA ATENDER A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE APERIBÉ.”

Valor: R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais)

Fundamentação Legal: art. 22, § 2º da Lei 8.666/93

Data: 27/03/2023

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:C37EDD9E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3898/2023 (CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PEF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.469/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de **R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais)**, para reforço do Orçamento da **Prefeitura Municipal de Duas Barras**, em conformidade com o inciso IV do § Único e o Caput do Art. 8º da Lei nº 1.469/2022, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 31 de março de 2023.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3898						
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit	
0527	/1200.2612300142.023-3390.39.00-17040001	24.600,00				
0631	/2200.2781200442.123-3390.36.00-15000000	95.000,00				
0029	/0300.0412200032.004-3390.30.00-15000000		95.000,00			
0047	/0300.0412200032.018-3390.92.00-17040001		24.600,00			
TOTAL		119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:BB57EE44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2023

CREDENCIAMENTO Nº:001/2023